



LEI Nº 5310, de 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a isenção do Pagamento de Tarifa nos Transportes Públicos Municipais, para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, nos dias de realização da prova, no âmbito no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos candidatos ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a isenção de tarifa no serviço de transportes públicos municipais de passageiros no Município de Juazeiro do Norte nas seguintes circunstâncias:

- I – A isenção da tarifa aos candidatos se dará somente nos dias da realização das provas;
- II – A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível;
- III – O benefício vigorará das 10h até às 12h e das 17h até às 20h, nos dias de aplicação do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.



Art. 2º - A isenção será concedida mediante apresentação do cartão de inscrição no ENEM, local de prova e documento de identificação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 06 (Seis) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a isenção do Pagamento de Tarifa nos Transportes Públicos Municipais, para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, nos dias de realização da prova, no âmbito no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos candidatos ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a isenção De tarifa no serviço de transportes públicos municipais de passageiros no Município de Juazeiro do Norte nas seguintes circunstâncias:

- I – A isenção da tarifa aos candidatos se dará somente nos dias da realização das provas;
- II – A utilização do benefício concedido terá caráter pessoal e intransferível;
- III – O benefício vigorará das 10h até às 12h e das 17h até às 20h, nos dias de aplicação do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

Art. 2º - A isenção será concedida mediante apresentação do cartão de inscrição no ENEM, local de prova e documento de identificação.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (cinco) dias do mês de maio de 2022.


William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. Nº 1725/2022

Juazeiro do Norte-Ce., 10 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido pgm
11.05.2022
Thaíres Emili
844

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência Projetos de Lei, aprovados na Sessão do dia 10 de maio do ano em curso:

- OK I – Institui Incentivo de Desempenho da Atenção Primária à Saúde (ID-APS) e dá outras providências; *lei nº 5294*
- OK II – Dispõe sobre a isenção do Pagamento de Tarifa nos Transportes Públicos Municipais, para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, nos dias de realização da prova, no âmbito no município de Juazeiro do Norte e dá outras providências; *lei 5320*
- OK III – Dispõe sobre o projeto LER PARA VALER que instiga a leitura de pelo menos 2 (dois) livros por ano todas as escolas públicas municipais de Juazeiro do Norte e dá outras providências; *lei 5322*
- OK IV – Dispõe sobre a Instituição do Programa “Adote um Ponto de Mototaxi” no município de Juazeiro do Norte – Ce., e adota outras providências. *lei 5326*

Respeitosamente,


William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício